



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

De: 1 de maio de 2021

Processo Administrativo 232/2021

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO: J CEZAR O CERQUEIRA EXTINTORES** CNPJ 29.869.652./0001-49 com endereço na Rua Dr. Julio Xavier 700 laja 04 bairro Laranjeiras, Valença/RJ, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1 – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes **Serviços no Prédio da Câmara Municipal de Valença , CNPJ/MF 39.756.648.0001-28 :** Palestras e prevenção em combate à incêndios; levantamento de todo sistema preventivo móvel (extintores); inspeção visual uma vez por semana em todos os sistemas preventivos (extintores); classificação de área de risco em toda edificação; verificação de blocos autônomos (sinalização de luz de emergência); sistema de sinalização de emergência; sistema de proteção contra descargas atmosféricas; certificado de todos os funcionários e treinamento de combate á incêndio; assessoria em projetos contra incêndio e pânico; tramitação de projeto contra incêndio e pânico caso haja necessidade sem ônus (tramitação CBMERJ) não projeto em si; acompanhamento orientado projeto de arquitetura completa “ corte, situação, fachada e cobertura” obs: não projeto; fornecimento de serviço com mão de obra qualificada, setas de sinalização (pela contratada); faixas, pinturas, sinalização e rota de fuga; manutenção de extintores de incêndio, pinturas, mangueiras, manômetros, gatilho, tripé, reposição dos mesmos caso haja equipamentos danificados pela contratada.

2 – DOS VALORES

Pela prestação do será devida a importância de **R\$ 4.900,00 (quatro mil, e novecentos reais)** mensais que serão pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao do serviço prestado, mediante crédito em conta corrente ou Boleto bancário.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

4 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente contrato terá duração de 08 (oito) meses, com início e vigência a partir 01 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

5 – DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

7- DA RESCISÃO

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77, 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

8 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9 – DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O **CONTRATADO** é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a **CONTRATANTE**, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

11 – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 4 de maio de 2021.

CONTRATANTE:



JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS

CONTRATADA:



J. CEZAR O. CERQUEIRA EXTINTORES - CNPJ 29.869.652./0001-49